

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/COORD-CD/Nº 1060/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a FILMES DO EQUADOR LTDA., para prestação de serviços de produção e entrega da 3ª temporada da série audiovisual denominada "Oncotô?", em 22 de novembro de 2013.

Processo nº 2739/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/9/2013, por seu Diretor-Geral **AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.817.908-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 126.767.508-01, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 706.879.437-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **FILMES DO EQUADOR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.619.637/0001-34, com endereço na Rua Visconde de Caravelas nº 28, Botafogo, CEP 22.271-030, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada, por seu sócio-administrador **LUIZ CARLOS BARRETO BORGES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, cineasta, portador da cédula de identidade RG nº 986.503 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.813.347-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA (FILMES DO EQUADOR)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar o cronograma físico financeiro previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Original, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo final o dia 29/04/2016.

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/COORD-CD/Nº 1060/2013.

2/4

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com o presente aditamento, e considerando que a primeira e a segunda parcelas já foram regularmente pagas, fica alterado o item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (FILMES DO EQUADOR)**, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **RS 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, em 13 (treze) parcelas, nos termos acordados neste Contrato e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

Parcela 1 - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, da “Bíblia” de produção contendo: a relação da equipe técnica e o cronograma de execução do projeto, as 39 (trinta e nove) sinopses dos episódios e qualquer material ou documentação extra que venha a ser solicitado. Paga em 31/12/2013;

Parcela 2 – R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, do Relatório de Pesquisa de rotas 1 (um) e 2 (dois), além dos comprovantes de seguros. Paga em 15/05/2015;

Parcela 3 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, do Relatório de Pesquisa de rotas 3 (três) e 4 (quatro), além de fotos e making of, a ser pago em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 4 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, do material bruto dos episódios 1 (um) a 20 (vinte), além das sinopses dos episódios 1 (um) a 20 (vinte), a ser pago em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 5 → R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 1 (um) a 4 (quatro), além das fotos de divulgação e *making of*, a ser pago em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 6 → R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, do material bruto dos episódios 21 (vinte e um) a 39 (trinta e nove), além dos episódios *offlines* 5 (cinco) a 8 (oito) e os episódios *online* 1 (um) e 2 (dois), a ser pago em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

X S
MPT

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/COORD-CD/Nº 1060/2013.

3/4

Parcela 7 → R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 9 (nove) a 14 (quatorze), além das sinopses dos episódios 21 (vinte e um) a 39 (trinta e nove) e os episódios *online* 3 (três) e 4 (quatro), a ser pago em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 8 → R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 15 (quinze) a 18 (dezoito), além dos episódios *online* 5 (cinco) a 12 (doze), a ser pago em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 9 → R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro), além dos episódios *online* 13 (treze) a 18 (dezoito), a ser pago em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 10 → R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta), além dos episódios *online* 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro), a ser pago em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 11 → R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 31 (trinta e um) a 34 (trinta e quatro), além dos episódios *online* 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta), a ser pago em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 12 → R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 35 (trinta e cinco) a 39 (trinta e nove), além dos episódios *online* 31 (trinta e um) a 35 (trinta e cinco), a ser pago em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 13 → R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *online* 36 (trinta e seis) a 39 (trinta e nove), a ser pago em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/COORD-CD/Nº 1060/2013.

4/4


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 1, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Brasília-DF, 12 de agosto de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante

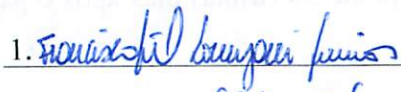

AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS
Diretor-Geral
(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 622/2013)

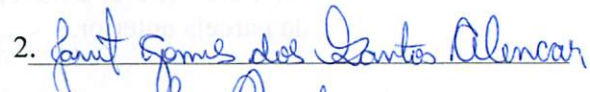

MYRIAM FÁTIMA P. FLAKSMAN
Diretora de Produção Artística


FILMES DO EQUADOR LTDA.
Contratada


LUIZ CARLOS BARRETO BORGES
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. 
Nome: Francisco de Assis Pereira
CPF: 069.208.727-30

2. 
Nome: Faust Gomes dos Santos Almeida
CPF: 094.464.401-06